



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 144/2025 - LEI N. 14.133/21

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Campina da Lagoa, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.950.070/0001-72, sediado(a) Rua Vereador Homero Franco, 851 – Campina da Lagoa - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/08/2025 – pelo site Compras BLL <https://bll.org.br/>.

Horário: 09:01h (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00h do dia 28/08/2025.

Local: Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Rua Vereador Homero Franco, 851 – Centro, Campina da Lagoa – PR. Endereço eletrônico do Município <https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/>, bem como site: Compras BLL <https://bll.org.br/>, no qual o edital está disponível para “download”.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Administração abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

01.2 O objeto deste edital, deverão atender o termo de referência quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO 06, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 A entrega dos produtos deve ocorrer em no máximo 30(trinta) dias a partir da entrega da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo órgão competente, nos termos do Contrato.

01.4 O objeto deverá(ão) ser entregue(s) Rua Vereador Homero Franco, 851 – Campina da Lagoa - PR.

01.5 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, permitindo-se a sua prorrogação, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

02. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos municipal.

03.004.04.122.0002.2.005.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1000

05.001.26.782.0006.2.048.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1000

06.002.12.361.0032.2.019.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1102

06.004.12.361.0019.2.021.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1103

06.008.12.365.0019.1.028.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1103

07.001.10.301.0026.2.081.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1303

08.002.08.244.0018.2.043.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1000



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

09.001.27.812.0015.2.072.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1000

09.005.13.392.0033.2.101.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1000

10.001.15.452.0004.2.102.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1000

11.001.23.122.0023.2.106.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1000

12.001.20.606.0025.2.053.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1000

03. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem todas as documentações por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BLL.

03.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Não poderão participar deste pregão:

- I. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município ou com o Estado do Paraná;
- II. impedidos de licitar e contratar com o Município ou com o Estado do Paraná;
- III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- V. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 05);

04.1.6 Termo de referência (Anexo n.º 06);

04.1.7 Minuta de contrato (Anexo n.º 07).

04.1.8 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 08);

05. DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

05.1 O licitante interessado deverá encaminhar proposta, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico para a BLL, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

05.2 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

05.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05.4 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei.

05.5 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

05.6 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

05.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

05.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

05.9 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

05.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

05.11 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

05.12 O termo de referência do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

05.13 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

05.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

05.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

05.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

05.17 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

05.18 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

05.19 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

05.20 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico do Município.

05.21 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

05.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

05.23 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

05.24 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

05.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

05.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

05.27 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

05.28 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

06. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do Compras BLL, em local próprio para documentos.

06.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

06.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

06.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

06.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

06.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

06.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

06.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

06.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

06.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

06.3.4 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

06.3.5 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

06.3.6 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

06.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

06.3.8 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

06.3.9 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

06.3.10 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

06.3.11 Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

06.4 Quanto à Capacidade Técnica:

06.4.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

06.4.2 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 05).

06.4.3 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 08);

06.4.4 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

06.4.5 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

06.4.6 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

06.4.7 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

06.4.8 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

06.4.9 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

06.4.10 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

06.4.11 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

06.4.12 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

06.4.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

06.4.14 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

07.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sistema ELETRONICO DA PLATAFORMA BLL.

07.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

08. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

08.1 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

08.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

09.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

09.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

09.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

09.4 Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

09.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

09.6 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

11.2 Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

11.3 A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

11.4 retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

11.5 submeter o resultado da pesquisa autoridade superiora para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

11.6 Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

11.7 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

11.8 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

11.9 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.11 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

11.12 O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

11.13 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.14 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.15 O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo Município.

12. DO RECURSO

12.1 Caberá recurso em face de:

12.2 julgamento das propostas;

12.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.4 anulação ou revogação da licitação;

12.5 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

12.6 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17](#) da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

12.7 a apreciação se dará em fase única.

12.8 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso, cujas razões deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.9 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.10 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.11 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.12 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.13 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.14 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

13.2 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito Municipal de Campina da Lagoa - PR.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

14.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

14.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O(s) objeto entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

15.2 Sob nenhuma hipótese será aceito objeto sem sua respectiva documentação técnica.

15.3 No caso de objeto rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15.4 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado.

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto contra defeitos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

17.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

18.3 fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

18.4 ensejar o retardamento da execução do certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

18.5 não mantiver a proposta:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

18.6 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#):

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR, pelo



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

18.7 cometer fraude de qualquer natureza:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

18.8 não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

18.9 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

18.10 Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá as autoridades competentes que iniciem procedimentos de apuração em processo apartado.

18.11 Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

18.12 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

18.13 deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.14 fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a. prestar informações falsas; ou

b. apresentar documentação com informações inverídicas;

18.15 retardar a execução do certame:

a. não comprovar os requisitos de habilitação; ou

b. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

18.16 não manter a proposta:

a. não enviar a proposta;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra; e

18.17 comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#):

a. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

- c. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- e. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

18.18 Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

18.19 Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

18.20 Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

18.21 Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

18.22 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.23 Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei n.12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.25 O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

18.26 As penalidades serão obrigatoriamente registradas após o trânsito em julgado administrativo.

18.27 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

18.28 no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

18.29 no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço - **licitacoescampinadalagoa@gmail.com**.

19.2 As autoridades competentes, auxiliadas do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

19.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Pregoeiro e enviadas eletronicamente pelo licitante até as 17:00 (dezessete) horas do último dia útil do prazo para impugnação para o endereço **licitacoescampinadalagoa@gmail.com**, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

19.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço **licitacoescampinadalagoa@gmail.com**.

19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao Prefeito Municipal de Campina da Lagoa compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2 A anulação do pregão induz à eventual ata de registro de preços.

20.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

20.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

20.8 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Campina da Lagoa, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

20.11 Até que seja efetivamente disponibilizado para o PJSC o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no local de publicações oficiais do Município, e conforme o caso no Diário nos diários oficiais do Estado do Paraná e da União.

21. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

21.1 O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

Parágrafo Primeiro

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta.

22. DO FORO

22.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Comarca de Campina da Lagoa - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina da Lagoa - PR, 08 de agosto de 2025.

Pe. Gianni José Gracioso Bento
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Av. Emanoel Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S as nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de ____.

ITEM

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01					

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.
(nome, RG e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/__

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, __ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/__

Objeto : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, __ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº __/__

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, __ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

COORDENAÇÃO GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.

ITEM

MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

(TODOS OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR CATALOGO)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	20	UND	ARQUIVO E AÇO LONGO COM TRILHO TELESCÓPIO, 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa. ARQUIVO FABRICADO EM CHAPAS DE AÇO DE N. 24, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE NÃO PERMITA CORROSÃO DO ARQUIVO COM O TEMPO. GAVETAS CORREDIÇAS COM SUPORTE DE GRANDE QUANTIDADE DE PASTAS. PUXADORES COM AMPLO ESPAÇO, COR CINZA.	1.353,89	27.077,80
2	10	UND	BEBEDOURO PURIFICADOR FILTRO DE ÁGUA ALCALINIZADA IONIZADA COM OZÔNIO; LARGURA 30CM, ALTURA, 40CM PROFUNDIDADE DE 35CM; TEMPERATURA DA ÁGUA NATURAL E GELADA DE 3 A 27 GRAUS COM MOTOR COMPRESSOR BIVOLT	1.472,71	14.727,10
3	15	UND	FRIGOBAR 76 LITROS - 127 VOLTS; CARACTERÍSTICAS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS PORTA LATAS, PORTA REVERSÍVEL CAPACIDADE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 76 ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 68 ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 8 CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25 DE CONSUMO) DIMENSÕES: ALTURA: 63,2 CM, LARGURA: 48,2 CM PROFUNDIDADE: 51,9 CM, PESO: 22KG	1.446,27	21.694,05
4	16	UND	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 334L: CAPACIDADE: 410 LITROS; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; COR: BRANCA; Nº DE PORTAS: 02 PORTAS; CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR;	2.947,66	47.162,56

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA****Departamento de Licitações e Contratos****C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72**

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –

CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

			ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA; QUANTIDADE DE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 05; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A OU A+; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT OU 127V.		
5	15	UND	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CAPACIDADE DA DISTÂNCIA FORA DA BASE: AMBIENTE EXTERNO: 300 METROS: AMBIENTE INTERNO: 50 METROS, COM VIVA VOZ, CHAMADA SIMULTÂNEA, REDISCAGEM, LOCALIZADOR DE MICROFONE, EMBALAGEM COM 01 FONE; 01 BASE; 01 ADAPTADOR DE ENERGIA; 01 FIO TELEFÔNICO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE 12 MESES	239,67	3.595,05
6	2	UND	TELEFONE FIXO COM RAMAL INTERNO: TELEFONE FIXO COM FUNÇÃO RAMAL INTERNO (TIPO PABX E INTERFONE), PERMITINDO COMUNICAÇÃO DIRETA ENTRE APARELHOS SEM USO DA LINHA EXTERNA; CAPACIDADE MÍNIMA DE CONEXÃO ENTRE 20 RAMAIS INTERNOS; APARELHO PRINCIPAL (BASE) COM TECLADO NUMÉRICO COMPLETO, VISOR PRINCIPAL (BASE) COM TECLADO NUMÉRICO COMPLETO, VISOR DIGITAL E VIVA VOZ; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (BINA), COMPATÍVEL COM O SISTEMA DTMF/FSK; AGENDA TELEFÔNICA PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 20 CONTATOS; REDISCAGEM DO ÚLTIMO NÚMERO CHAMADO; FUNÇÃO MUTE, FLASH, PAUSE E HOLD; CAMPAINHA COM PELO MENOS 3 NÍVEIS DE VOLUME; TECLAS DE ATALHO PARA DISCAGEM RÁPIDA; DISPLAY COM ILUMINAÇÃO E AJUSTE DE CONTRASTE; POSSUIR PELO MENOS 1 RAMAL INCLUSO E CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA MAIS RAMAIS; COMUNICAÇÃO ENTRE RAMAIS SEM CUSTO ADICIONAL (INTERNA); POSSIBILIDADE DE USO COM OU SEM FIO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MODELO SOLICITADO); BASE COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (CASO NECESSÁRIO), COM FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO	523,67	1.047,34

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA****Departamento de Licitações e Contratos****C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72**

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –

CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

			TERRITÓRIO NACIONAL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DA ANATEL E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES.		
7	23	UND	CELULAR SMARTPHONE TELA 6,5 A 6,7POL COM MEMÓRIA INTERNA DE 128 GB 8 GB (4 GB RAM+4GB RAM BOOST).	949,00	21.827,00
8	18	UND	MICRO-ONDAS 35 LITROS; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS; GARANTIA DE UM ANO.	938,00	16.884,00
9	5	UND	TELEVISÃO DE 70; ESPECIFICAÇÕES: TELA: LED, TELA:70"; FREQUÊNCIA DE PAINEL: 60HZ; RESOLUÇÃO: 4K (3.840 X2.160); VÍDEO: HDR (HIGH DYNAMIC RANG): HDR; HDR 10+SUPORTE; CONTRATES: MEGA; MICRO DIMMING: DIMERIZAÇÃO UHD; REALCE DE CONTRASTE; TECNOLOGIA: MOTION XCLERATOR; UPSCALING DE IMAGEM COM IA: 4K UPSCALING; MODO FILMMAKER; ÁUDIO; SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL; Q-SYMPHONY; POTÊNCIA (RMS): 20W; CANAIS DE ÁUDIO: 2CH; MULTIROOM LINK: NÃO; SOM ADAPTATIVO; FUNÇÃO SMART: BIXBY; ALEXA INTEGRADO; COMPATÍVEL COM ALEXA; NAVEGADOR (WEB BROWSER); SMARTTHINGS HUB/ MATTER HUB/ IOT-SENSOR FUNCTIONALITY/ QUICK REMOTE; CARACTERÍSTICAS SMART: EXPERIENCIA MULTI DISPOSITIVO: CELULAR PARA TV, ESPELHAMENTO DE SOM, TV SEM FIO LIGADA, TAP VIEW; MULTITELA: ATÉ DOIS VÍDEOS; NFT: NIFTY GATEWAY: DAILY+SIM; CONECTIVIDADE: WI-FI:(WI-FI 5); BLUETOOTH:(BT5.2): HDMI: 3; HDMI MAXIMUM INPUT RATE: 4K 60 HZ (PARA HDMI 1/2/3); HDMI EARC/ARC; ANYMET+(HDMI-CEC); USB: 2 X USB-A; ETHERNET (LAN RJ45): 1; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA): 1; ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ ENTRADA DE CABO): 1/1 (USO COMUM PARA TERRESTRE); OUTROS RECURSOS: POP INCORPORADO; EPG: CONTROLE DE IP: IDIOMA LOCAL; ALIMENTAÇÃO E RECURSOS ECO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 VA 50/60 HZ;	4.813,33	24.066,65

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA****Departamento de Licitações e Contratos****C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72**

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –

CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

			CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO): 230W; SENSOR ECOLÓGICO: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ECONOMIA DE ENERGIA AUTOMÁTICA; ACESSÓRIOS: COMPATIBILIDADE COM 'SLIM WALL MOUNT'; COMPATIBILIDADE COM 'SUPORTE STUDIO; COMPATIBILIDADE COM 'CAMERA SLIMFIT; MÓDULO ZIGBEE: INTEGRADO; PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE); CERTIFICAÇÕES SELO PROCEL: A; APARELHO COM HOMOLOGAÇÃO ANATAL; PRODUTO COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SMART TV 70 POL"; 1 CONTROLE REMOTOV; MANUAL DO USUÁRIO; CABO DE FORÇA		
10	81	UND	CADEIRA SECRETÁRIA: ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS COM ESTOFAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE COM PINTURA EPÓXI OU ACABAMENTO CROMADO, PÉS FIXO COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE, IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIO, ESCOLAS, RECEPÇÕES EM AMBIENTES COLETIVOS, DESIGN ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO	378,38	30.648,78
11	65	UND	CADEIRA PRESIDENTE ELEGANTE: CADEIRA PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA ANATÔMICA, MADEIRA DE ASSENTO DE 20MM E ENCOSTO 26MM, ESPUMA LAMINADA, COM BRAÇOS CROMADOS, APOIOS EM MADEIRA REVESTIDA NA COR DA POLTRONA, BASE GIRATÓRIA CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA À GÁS E SISTEMA DE RELAX COM TRAVA, COM 5 RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO CONCHA ÚNICA, REVESTIMENTO EM COURO PU, COR PRETO, SUPORTA ATÉ 150KG	1.196,55	77.775,75
12	10	UND	ENCERADEIRA CLEANER – ENCERA, LAVA, LIXA, LUSTRA, RASPA, PARA QUALQUER TIPO DE PISO, EM ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS. GARANTIA DE 1 ANO. <i>VOLTAGEM: BIVOLT VEM ACOMPANHADA DE 1 ESCOVA DE NYLON E UM SUPORTE PARA DISCO</i>	1.981,24	19.812,40

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA****Departamento de Licitações e Contratos****C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72**

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –

CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

13	6	UND	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 534 L: TIPO: HORIZONTAL; COR: BRANCA; CAPACIDADE ÚTIL: 519 LITROS; CAPACIDADE TOTAL: 534 LITROS; DISPLAY: LED; CONTROLE DE TEMPERATURA: ELETRÔNICO; COM CHAVE AUTOEXPULSIVA; NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS; PUXADORES ERGONÔMICOS E SEM CFC; PÉS: 04 RODÍZIOS; INTERIOR PRODUZIDO COM LIGA METÁLICA SUPER RESISTENTE Á CORROSÃO; DUPLA FUNÇÃO (FUNCIONA COMO REFRIGERADOR E FREEZER); TEMPERATURA: -18°C A -25°C NO MODO FREEZER E 1°C A 5°C NO MODO REFRIGERADOR; COM DRENO DE DEGELO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A OU A+; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT OU 127V.	3.652,97	21.917,82
14	6	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200 LITROS, INOX; 3 TORNEIRAS; SERPENTINA EM AÇO INOX; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO; CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 180 LITRO/HORA; REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATÓXICO (POLIPROPILENO) ISOLAÇÃO EM EPS1; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR UNIDADE CONDENSADORA; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA; FILTRO DE ÁGUA E PÉ REGULÁVEL.	2.862,77	17.176,62
15	15	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; TIPO LAVA-JATO; TENSÃO BIVOLT; PRESSÃO MÁXIMA: 2.500 PSI; VAZÃO MÁXIMA: 700 LITROS/HORA; POTÊNCIA ELÉTRICA: 3.200W; CORRENTE ELÉTRICA 16A; MOTOR DE INDUÇÃO; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM TRAMA DE AÇO; BICO E PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; GARANTIA DE 01 ANO; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	1.782,57	26.738,55
16	3	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS; 800 W; MATERIAL AÇO INOX; VOLTAGEM: BIVOLT	784,57	2.353,71
17	2	UND	DEPURADOR/EXAUSTOR AR; PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; COM 2 FILTROS DE AR, SENDO UM METÁLICO E LAVÁVEL E O OUTRO DE CARVÃO ATIVADO; COM LUMINÁRIAS; COM MÁSCARA	739,15	1.478,30

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA****Departamento de Licitações e Contratos****C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72**

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –

CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

			CAPTADORA DE AR EM VIDRO, RETRÁTIL; CAPACIDADE SUÇÃO SUPERIOR A 214 M ³ /H, REGULÁVEL EM 3 VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL, COM PADRÃO “A” DE CONSUMO DE ELETRICIDADE.		
18	2	UND	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM CHAPA, ALTA PRESSÃO INOX; CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO INOX 430; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÃO 40X40 CM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CLARO; QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA METADE SIMPLES E METADE DUPLO (ESPALHADORES COM CHAPA DUPLA DE 170MM E CHAMA SIMPLES 130MM DE DIÂMETRO); REGISTRO TIPO APIS; CHAPA; FORNO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX 430; ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE VIDRO; TAMPA INOX; ACOMPANHA UMA GRADE; FOGÃO PREPARADO PARA GÁS GLP; DIMENSÕES DO FOGÃO (ALT X LARG X PROF) 800X1980X120MM; DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO (ALT X LARG X PROF) 300X520X4900MM; O EQUIPAMENTO DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; GARANTIA DE 12 MESES;	2.527,00	5.054,00
19	10	UND	MICROFONE DE MÃO SEM FIO COM SISTEMA DUPLO DE MICROFONES HEADSET SEM FIO COM PROCESSO DE RECEPÇÃO DUO 4; DIVERSITY (2X TRUE DIVERSITY); RECEPTOR TRUE DIVERSITY MICROFONE MULTICANAL; HOMOLOGADO PELA ANATEL COM 300 CANAIS E OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE UHF 640 A 690 MHZ; POSSUINDO DUAS ANTENAS COM CONECTORES BNC; BUSCAS AUTOMÁTICAS POR DE CANAIS; TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA DOS MICROFONES A BASE; AJUSTE DE NÍVEL DE VOLUME NO RECEPTOR; DISPLAY LCD; BOTÃO DE SETUP; BOTÃO DE VOLUME; SENSOR DE SINCRONIZAÇÃO; ALIMENTAÇÃO DC 14V/1A INCLUSO NA EMBALAGEM; ESPECIFICAÇÕES DOS MICROFONES E COM ALIMENTAÇÃO A PILHAS ALCALINAS (RECOMENDÁVEL) AA 1.5VX2;	1.495,19	14.951,90

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA****Departamento de Licitações e Contratos****C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72**

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –

CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

20	12	UND	CAIXAS DE SOM COM EQUIPAMENTOS DE SOM; CAIXA DE SOM 300W; BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 6 HORAS DE REPRODUÇÃO; BLUETOOTH; COM FREQUÊNCIA DE 88 A 108 MHZ; ENTRADAS DE MICROFONE/GUITARRA -P10, 1XRCA; POTÊNCIA DE 300 RMS; IMPEDÂNCIA 40; COM ALTO-FALANTE 12”; REPRODUÇÃO DE ÁUDIO BLUETOOTH; PORTA USB, CARTÃO DE MEMÓRIA TF, RÁDIO FM E ENTRADA AUX; E MICROFONE.	1.194,98	14.339,76
21	5	UND	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR E A SECO, COM BASE ANTIADERENTE E CERÂMICA, VAPOR VERTICAL EXTRA, ANTIGOTEJAMENTO E COM POTÊNCIA DE 1200W.	157,82	789,10
22	5	UND	CENTRIFUGA DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE 8,8KG DE ROUPA MOLHADA, COM DUPLA TAMPA E GRADE DE PROTEÇÃO.	574,15	2.870,75
23	6	UND	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE DE 15KG; DA COR BRANCA; CESTO INOX; ABERTURA DE TAMPA SUPERIOR; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE CLASSE A; COM UMA QUANTIDADE DE 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; DISPENSER DE SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE; SISTEMA DE REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA; MÁQUINA DO TIPO AUTOMÁTICA; FUNÇÕES DE LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA; FUNÇÃO TURBO; PÉS NIVELADORES; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 127V; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES; O CONTEÚDO DA EMBALAGEM DEVE CONTER 01 MÁQUINA DE LAVAR, 01 MANGUEIRA DE ENTRADA E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	2.330,25	13.981,50
24	2	UND	SECADORA DE ROUPA COM TIMER DE 120 MINUTOS E CAPACIDADE DE 8KG DE ROUPA.	573,50	1.147,00
25	10	UND	DATA SHOW COM SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP; COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1900 X 1200; BRILHO DE 3600 ANSI LÚMENS; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE, NO MÍNIMO, 5.000 HORAS; COM TERMINAIS DE SAÍDA PC PARA D-SUB 15 PIN X 1 HDMI; ALTO-FALANTE DE 2 A 7 WATTS E COM COMPATIBILIDADE DE VÍDEO PARA NTSC, PAL, SECAM.	1.480,34	14.803,40
26	8	UND	SMART TV 85 POLEGADAS CRYSTAL UHD 4K BU8000; COM TECNOLOGIA HDR; PAINEL	8.696,02	69.568,16

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA****Departamento de Licitações e Contratos****C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72**

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –

CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

			DYNAMIC CRYSTAL COLOR; DESIGN AIR SLIM; SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL; MODELO ALFANUMÉRICO UN85BU8000GXZD E COM REALCE DE CONTRASTE PARA MAIS COR E PROFUNDIDADE		
27	9	UND	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TELA DO PROJETO DE 100 POLEGADAS, COM MEDIDAS DE 2,00 X 1,50MM; COM TELAS DE FILMES PORTÁVEIS DO PROJETO, EXTERIOR LAVÁVEL E DOBRÁVEL; TELA DE PROJETO EM HD	682,66	6.143,94
28	1	UND	FRIGOBAR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 122 LITROS; COM O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	1.282,06	1.282,06
29	5	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL; BEBEDOURO COM GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX 403, RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO, SERPENTINA INTERNA EM INOX 304, BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA, APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM INOX, DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO, COM UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO, ISOLAMENTO TÉRMICO EPS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E COM TRÊS TORNEIRAS, SENDO DUAS GELADAS E UMA NATURAL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N 1020/2022, ACOMPANHADO POR DECLARAÇÃO DE QUE O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO DA EMPRESA CORRESPONDE AO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS ELETRODOMÉSTICOS SOLICITADO NO EDITAL E ATENDA AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 13972/2013 E DA PORTARIA INMETRO nº 344/2014 COM IMAGENS DO ELETRODOMÉSTICOS, EMITIDO POR OCP ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO.	2.993,30	14.966,50
30	5	UND	CÂMARA FRIA DE 4 PORTAS; GREP 4P; GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS INOX; REFRIGERADOR GREP 4P COM CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL, COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO	6.179,67	30.898,35

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA****Departamento de Licitações e Contratos****C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72**

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –

CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

			AUTOMÁTICO NATURAL; AÇO INOX 430 E INTERNO AÇO GALVANIZADO; PÉS REGULÁVEIS		
31	12	UND	PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA PARA DOCUMENTOS DE TAMANHOS A3/A4/A5, PORTÁTIL E COMPACTA, COM ESTRUTURA ROBUSTA E METÁLICA, 04 ROLOS DE PRESSÃO, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE TEMPERATURA, LED DE TEMPERATURA COM AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA E LED QUE INDICA QUANDO A MÁQUINA ESTÁ LIGADA, LAMINAÇÃO QUENTE/FRIO, LAMINAÇÃO E RESFRIAMENTO RÁPIDOS E COM BOTÃO QUE ALTERNA ENTRE LAMINAÇÃO FRONTAL OU TRASEIRA.	625,00	7.500,00
32	10	UND	VENTILADOR DE COLUNA DESMONTÁVEL COM AJUSTE DE ALTURA PARA APROXIMADAMENTE 1,50 METROS, VOLTAGEM DE 127V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 126W E COM 3 TIPOS DE VELOCIDADES DIFERENTES.	264,41	2.644,10
33	100	UND	CADEIRA PLÁSTICA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 56P X 81,5L X 57A; CORES DIVERSAS	131,21	13.121,00
34	15	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO DE 155 CM COM 3 GAVETAS	416,87	6.253,05
35	25	UND	MESA PLÁSTICA DE 70P X 70L X 72A, CORES DIVERSAS	76,48	1.912,00
36	100	UND	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS EMPILHÁVEIS; MESA E BANCOS COM TAMPO/ASSENTO EM MDF, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO E ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; MEDIDAS: TAMPO MESA: 1500MM (LARGURA) X 840 MM (PROFUNDIDADE); MEDIDAS ASSENTO: 1350 MM (LARGURA) X 350 (PROFUNDIDADE); MODELO DE REFERÊNCIA: MBR03-FNDE/FDE	2.215,67	221.567,00
37	4	UND	GOLS PARA QUADRA POLIESPORTIVA CONJUGADA COM BASQUETE, COM MEDIDAS DE 3,00X 2,00, COM LUVAS CHUMBAMENTO NO SOLO E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. COM JOGO DE REDES INCLUSO.	5.089,66	20.358,64
38	2	UND	FORNO INDUSTRIAL INOX 110 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRATÁRIA FIRE 110: FORNO INDUSTRIAL COM LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNO EM AÇO INOX; CONSUMO DE GÁS DE 1,403 KG/H, POTÊNCIA DE 15.994 KCAL/H; COM CAPACIDADE DE 265 LITROS; DIMENSÕES (A X L	2.533,00	5.066,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA****Departamento de Licitações e Contratos****C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72**

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –

CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

			X P) DE 1270X1120X975MM, DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA (A X L X P) DE 293X950X932MM; COM UMA ALTURA TOTAL DE 1440 MM; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM FOSFATIZADA; QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE; ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS; ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; COM ABERTURA TOTAL DO VIDRO; TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO COM GÁS PRESSÃO (GLP)		
39	5	UND	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO 1,20X1,50M 40MM DE ESPESSURA COM PÉ QUADRADO	721,33	3.606,65
40	90	UND	CADEIRA FIXA COM PÉ PALITO EM ESTRUTURA METÁLICA; ESTOFADA E DE COR PRETA	138,33	12.449,70
41	5	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS COM 2 TORNEIRAS, SENDO 01 GELADA E 01 NATURAL; GABINETE EXTERNO COM APARADOR/CUBA DE ÁGUA (PINGADEIRA) DE AÇO INOX 430, RESERVATÓRIO PARA 100 LITROS DE ÁGUA, FABRICADO EM AÇO INOX 304 E SERPENTINA DE AÇO INOX 304; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO/ RESFRIAMENTO COM COMPRESSOR DE ½ HP; GÁS R134A (ECOLÓGICO); TERMOSTATO DIGITAL PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA; TENSÃO 127V; PÉS REGULÁVEIS	2.330,18	11.650,90
42	5	UND	FREEZER VERTICAL BRANCO DE 246 LITROS, PUXADORES ERGONÔMICOS; POSSUI PAINEL FRONTAL EXTERNO: CONTROLE DE TEMPERATURA E TECLA DE CONGELAMENTO RÁPIDO: EVITA ABERTURA DA PORTA ECONOMIZANDO ENERGIA: 1 PORTA, PESO 58 KG, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (A X L X P) 170X61,6X69,1CM	3.039,33	15.196,65

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA****Departamento de Licitações e Contratos****C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72**

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –

CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

43	5	UND	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO ACOPLADO DE ALTA PRESSÃO: QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA, E QUEIMADORES CHAMA DUPLA, EASY CLEAN NA MESA COM ESMALTE ANTIADERENTE, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO, INJETOR INDUSTRIAL COM MANIPULADOR DE TEMPERATURA COM 5 POSIÇÕES, PUXADOR DO FORNO EM PVC	1.742,67	8.713,35
44	7	UND	FOGÃO DE 6 BOCAS ELÉTRICO AUTOMÁTICO DE 110V; COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; POSSUI 6 BOCAS ELÉTRICAS INDEPENDENTES, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA TRATADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E À CORROSÃO; PÉS NIVELADORES OU REGULÁVEIS EM ALTURA; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO; MATERIAL DA MESA: AÇO INOX OU SIMILAR, RESISTENTE AO CALOR, FÁCIL DE LIMPAR; POTÊNCIA TOTAL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE BOCAS (MÍNIMO DE 800W POR BOCA); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	664,04	4.648,28
45	10	UND	FOGÃO COOKTOP COM 5 BOCAS PRETO; DIMENSÕES 8,6 X 73 X 46 CM, PESO DE 10KG, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO A GÁS., POTÊNCIA DOS QUEIMADORES (KW) 3 SEMI-RÁPIDOS = 1,8 KW/ 2 RÁPIDOS = 3KW, MATERIAL DA MESA VIDRO TEMPERADO PRETO.	805,99	8.059,90
46	4	UND	CAMA BOX CASAL 1,38X1,88M COLCHÃO E BASE: CAMA BOX COM ESTRUTURA DE MADEIRA TRATADA OU MDF DE ALTA RESISTÊNCIA; REVESTIMENTO EXTERNO: EM TECIDO SINTÉTICO COURVIN OU SUEDE, RESISTENTE A RASGOS, MANCHAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO: PÉS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PÉS FIXO OU ROSQUEÁVEIS, EM MATERIAL RESISTENTE (PVC, MADEIRA OU METAL), COM BASE ANTIADERENTE; COR: PADRÃO NEUTRO (PRETO, MARROM, CINZA): COLCHÃO DE ESPUMA D28 (OU SUPERIOR) OU COM MOLAS	1.178,59	4.714,36

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA****Departamento de Licitações e Contratos****C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72**

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –

CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

			ENSACADAS, DE ACORDO COM MODELO SOLICITADO; REVESTIMENTO: TECIDO ANTIALÉRGICO E ANTIFUNGO, COM ACABAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR; DENSIDADE MÍNIMA DA ESPUMA: D33 PARA CASAL OU SUPERIOR, CONFORME NORMAS DA ABNT; ALTURA MÍNIMA DO COLCHÃO: 14CM (PARA ESPUMA) OU CONFORME ESPECIFICADO: PRODUTO DEVE ESTAR LACRADO DE FÁBRICA E DENSIDADE DA ESPUMA: REQUISITOS GERAIS: PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, DE FABRICAÇÃO RECENTE (MÁXIMO 12 MESES DA DATA DE ENTREGA); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO (QUANDO APLICÁVEL) E ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 13579-1 E NBR 13579-2		
47	4	UND	TV 50 POLEGADAS; TECNOLOGIA DA TELA: LED; 50"; FREQUÊNCIA DE PAINEL: 60HZ; RESOLUÇÃO: 4K (3.840 X2.160); VÍDEO: HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): HDR; HDR 10+: SUPORTE; MEGA CONTRASTE: MICRO DIMMING: DIMERIZAÇÃO UHD; REALCE DE CONTRASTE: SIM; TECNOLOGIA: MOTION XCELERATOR; UPSCALING DE IMAGEM COM IA: 4K UPSCALING; MODO FILMMAKER; ÁUDIO; SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL; Q-SYMPHONY: SIM; POTÊNCIA (RMS): 20 W; CANAIS DE ÁUDIO: 2CH; MULTIROOM LINK: NÃO; SOM ADAPTATIVO; FUNÇÃO SMART: BIXBY; ALEXA INTEGRADO; COMPATÍVEL COM ALEXA; NAVEGADOR (WEB BROWSER); SMARTTHINGS HUB/MATTER HUB/IOT-SENSOR FUNCTIONALITY/ QUICK REMOTE; CARACTERÍSTICAS SMART: EXPERIENCIA MULTI DISPOSITIVO: CELULAR PARA TV, ESPELHAMENTO DE SOM, TV SEM FIO LIGADA, TAP VIEW; MULTITELA: ATÉ DOIS VÍDEOS; NFT: NIFTY GATEWAY: DAILY+: SIM; CONECTIVIDADE: WI-FI: SIM (BT5.2); HDMI: 3; HDMI MAXIMUM INPUT RATE: 4K 60 HZ (PARA HDMI 1/2/3); HDMI: EARC/ARC; ANYNET+ (HDMI-CEC); USB: 2 X USB-A; ETHERNET (LAN RJ45): 1; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA): 1; ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ ENTRADA DE	2.078,38	8.313,52



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Av. Elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –

CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

			CABO): 1/1 (USO COMUM PARA TERRESTRE); OUTROS RECURSOS: POP INCORPORADO; EPG: CONTROLE DE IP; IDIOMA LOCAL; ALIMENTAÇÃO E RECURSOS ECO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 VA 50/60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO): 230 W; SENSOR ECOLÓGICO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONOMIA DE ENERGIA AUTOMÁTICA; ACESSÓRIOS: COMPATIBILIDADE COM 'SLIM WALL MOUNT; COMPATIBILIDADE COM 'SUPORTE STUDIO; COMPATIBILIDADE COM 'CAMERA SLIMFIT, MÓDULO ZIGBEE: INTEGRADO; PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MSES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE); CERTIFICAÇÕES SELO PROCEL: A; APARELHO COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL; PRODUTO COM SUPORTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SMART TV 50 POL"; 1 CONTROLE REMOTO; MANUAL DO USUÁRIO; CABO DE FORÇA		
			VALOR TOTAL	82.280,48	922.555,00

Trata-se de Planilha orçamentária extraída do Banco de Preços totalizando valor de R\$ 922.555,00 (novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campina da Lagoa - PR, tendo em vista a necessidade mobiliária, espaços públicos novos a serem inaugurados, substituição, inclusão e melhorias nos espaços, visando promover um ambiente mais agradável e acolhedor, contribuindo para a qualidade nas condições de trabalho dos servidores e na excelência do atendimento e satisfação dos munícipes de Campina da Lagoa. A licitação deverá ser realizada por item.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos aqui indicados podem ser classificados de natureza comum, nos termos da Lei 14.133/21, visto que podem ser definidos por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**Av. Emanoel Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. A execução do contrato é imediata, após a assinatura do contrato.
- 4.2. A entrega dos produtos deve ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo órgão competente, nos termos do Contrato.
- 4.3. O recebimento dos produtos, pelo Órgão Licitador, se dará em etapas, parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mesmo em quantidades mínimas e a aceitação definitiva dos mesmos se dará mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.
- 4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6. A Administração Municipal, tomará todas as providências e sanções cabíveis caso sejam violados os termos da ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, sem justificativa plausível pela CONTRATADA, pois o objeto trata-se de produtos que está diretamente relacionada com atividades rotineiras da Administração bem como das secretarias e departamentos, sendo inadmissível qualquer tipo de ocorrência que possa levar a um eventual dano a Administração e população de Campina da Lagoa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos adquiridos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas nos produtos adquiridos, para que seja refeito, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos solicitados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos impróprios para o consumo;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.6. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos técnicos e mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento com certificação.

6.2. A empresa vencedora deverá entregar as mudas plantadas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Servidor Antônio Arruda Quevedo, devidamente designado pela CONTRATANTE.

9.2. Nos termos Lei 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário às regularizações observadas.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições dos produtos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os valores estimados no presente Termo não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que só farão jus aos valores correspondentes aos produtos EFETIVAMENTE ENTREGUES, desde que autorizados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo órgão competente, nos termos do Contrato.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega dos produtos.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Órgãos Federais, estaduais, municipais, conforme o caso.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, dos



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

últimos (12) doze meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Arquivo próprio do Município.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

03.004.04.122.0002.2.005.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1000
05.001.26.782.0006.2.048.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1000
06.002.12.361.0032.2.019.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1102
06.004.12.361.0019.2.021.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1103
06.008.12.365.0019.1.028.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1103
07.001.10.301.0026.2.081.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1303
08.002.08.244.0018.2.043.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1000
09.001.27.812.0015.2.072.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1000
09.005.13.392.0033.2.101.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1000
10.001.15.452.0004.2.102.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1000
11.001.23.122.0023.2.106.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1000
12.001.20.606.0025.2.053.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1000

Campina da Lagoa, 08 de agosto 2025

Adilson de Assis Lebrão
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

ANEXO N.º 07

MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA E A EMPRESA XXX NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, situado na Rua Vereador Homero Franco, 851, CNPJ 76.950.070/0001-72, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Pe. Gianni José Gracioso Bento, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 6.807.809-1, CPF nº 018.940.619-42, e a empresa XXX, CNPJ XXX, localizada na XXXX, a seguir denominada CONTRATADA, representada por XXXX, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº XXXX, CPF nº XXXXX, residente na XXXX, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de XXXX, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº XX/2025, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ XXXX, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária;
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Campina da Lagoa - CNPJ nº 76.950.070/0001-72.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, após a emissão do empenho.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, permitindo-se a sua prorrogação, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) manter as condições de habilitação,

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O objeto entregue será recebido provisoriamente, a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

**elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campina da Lagoa - PR, XX de XX de 20XX.

Pe. Gianni José Gracioso Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº

RG nº



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Departamento de Licitações e Contratos

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

elino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025

A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Pe. Gianni José Gracioso Bento, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, nos termos dos termos do Decreto n.º 10.024/2019 e da Lei Complementar Federal n.º 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas no Edital, torna pública a realização de licitação, no dia 28 de agosto de 2025, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Referente móveis e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Administração.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <<https://bll.org.br/>>, até o dia 28 de agosto de 2025, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 28 de agosto de 2025, às 09:01 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/r>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. - **FONE: (44) 9 2001-3083.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por ITEM.

INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 – Departamento de Licitações – CEP 87.345-000, Campina da Lagoa – Paraná. Fone: (44) 9 2001-3083 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, no site <https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com.

Campina da Lagoa, 08 de agosto de 2025.

Pe. Gianni José Gracioso Bento
Prefeito Municipal